



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

Procedimento Preparatório Nº 1.26.000.001081/2017-50.
REPRESENTADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

O Ministério Público Federal, pelo Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da [Lei Complementar n.º 75](#), de 20 de maio de 1993, e;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

Considerando ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III da Constituição Federal;

Considerando o teor da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com redação conferida pela [Resolução nº 106 do CSMPE](#), de 6 de abril de 2010;

Considerando se tratar de procedimento instaurado para apurar irregularidades na prestação do serviço de entrega de encomendas pelos Correios;

Considerando estar o presente procedimento com prazo de tramitação vencido, sem possibilidade de prorrogação;

Resolve instaurar Inquérito Civil, determinando:

1) Registro e autuação da presente Portaria, acompanhada do Procedimento Preparatório supracitado, assinalando como objeto do Inquérito Civil “Apurar supostos extravios e demora excessiva na entrega de encomendas no Centro de Entregas de Encomendas – CEE da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT em Recife/PE.”

2) Nomeação, mediante termo de compromisso nos autos, da servidora Laís Abath Neves, matrícula 26.823, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da

[Resolução nº 23/2007 – CNMP](#) e art. 5º, V, da [Resolução n. 87/2006 do CSMPF](#), para funcionar como Secretária;

3) Comunicação à 3ª Câmara – Consumidor e Ordem Econômica do Ministério Público Federal da instauração do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87 do CSMPF, solicitando-lhe a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP e art. 16, §1º, I, Resolução nº 87 CSMPF);

4) Publicação deste ato no portal eletrônico que a Procuradoria da República no Estado de Pernambuco mantém na rede mundial de computadores.

5) Expedição de ofício a Superintendência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT em Pernambuco para que se manifeste sobre o atraso/extravio de mercadorias narrado pelo representante, o qual forneceu códigos de rastreamento.

A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMPF, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

FÁBIO HOLANDA DE ALBUQUERQUE
Procurador da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 07 fev. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 35.](#)

Ministério Público Federal